

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI

Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 2º. O total geral da Receita do Município, para o exercício financeiro de 2019, é estimado em R\$ 315.325.580,00 (trezentos e quinze milhões, trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS		CORRENTES
R\$	276.110.112,00	
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	38.344.241,09
Receita de Contribuições	R\$	11.700.800,00
Receita Patrimonial	R\$	17.145.030,00
Receita de Serviços	R\$	1.300,00
Transferências Correntes	R\$	208.053.220,91
Outras Receitas Correntes	R\$	865.520,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	23.002.268,00
Operações de Crédito	R\$	7.500.000,00
Alienação de Bens	R\$	4.648.000,00
Transferências de Capital	R\$	10.854.268,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	16.213.200,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$	16.213.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	315.325.580,00

Art. 3º. O total geral da Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2019, é fixado em R\$ 315.325.580,00 (trezentos e quinze milhões, trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), a qual será executada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo à seguinte classificação geral:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

DESPESAS CORRENTES	R\$	263.616.262,90
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	127.172.403,69
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	400.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	136.043.859,21
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	32.965.957,10
Investimentos	R\$	32.728.092,10
Inversões Financeiras	R\$	500,00
Amortização da Dívida.....	R\$	237.365,00
RESERVAS	R\$	18.743.360,00
Reserva de Contingência.....	R\$	389.360,00
Reserva Orçamentária do RPPS.....	R\$	18.354.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	315.325.580,00

Art. 4º A Despesa por Órgão da Administração e por Função de Governo, para o exercício financeiro de 2019, é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1. PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara de Vereadores R\$ 8.953.320,00

2. PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito..... R\$ 1.805.245,00

03 – Secretaria Municipal de Administração..... R\$ 32.091.138,00

04 – Secretaria Municipal da Fazenda..... R\$ 8.409.865,00

05 – Secretaria Municipal de Educação..... R\$ 69.561.527,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos..... R\$ 25.765.948,00

08 – Procuradoria Geral do Município..... R\$ 5.445.000,00

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação R\$ 21.172.256,00

10 – Secretaria Municipal de Saúde..... R\$ 100.200.745,00

11 – Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Empreendedorismo .. R\$ 9.862.272,00

12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente..... R\$ 3.889.200,00

13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer R\$ 2.828.208,00

14 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana R\$ 6.597.496,00

99 – Reserva de Contingência R\$ 18.743.360,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS..... **R\$ 315.325.580,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO
II – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	8.953.320,00
02 – Judiciária	R\$	5.425.000,00
04 – Administração	R\$	33.327.424,00
06 – Segurança Pública	R\$	3.758.455,00
08 – Assistência Social	R\$	7.005.772,00
09 – Previdência Social	R\$	13.296.000,00
10 – Saúde	R\$	100.200.745,00
11 – Trabalho	R\$	12.000,00
12 – Educação	R\$	69.561.527,00
13 – Cultura	R\$	538.108,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	306.500,00
15 – Urbanismo	R\$	33.597.268,00
16 – Habitação	R\$	3.207.500,00
17 – Saneamento	R\$	6.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	3.486.500,00
22 – Indústria	R\$	4.502.500,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	739.000,00
24 – Comunicações	R\$	633.195,00
25 – Energia	R\$	3.121.000,00
26 – Transporte	R\$	2.839.041,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.428.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	637.365,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	18.743.360,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	R\$	315.325.580,00

Art. 5º A Lei de Orçamento conterà Reserva de Contingência, apurada na forma do artigo 11, da Lei Municipal nº 6.959, de 29 de agosto de 2018, no valor de R\$ 389.360,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), tendo, por fim, atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis.

Parágrafo único – A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – PREV-ESTEIO está orçada em R\$ 18.354.000,00 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil).

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Art. 6º A discriminação da despesa, conforme proposta orçamentária, far-se-á por elementos, de acordo com o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com destinações específicas e vinculadas aos projetos, nos termos da legislação em vigor, especialmente o Capítulo VII, Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 9º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial o Capítulo VII, Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Esteio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 275/2018

Esteio, 25 de outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2019”.

O presente dispõe sobre o orçamento anual do Município de Esteio para o exercício de 2019 e atende aos requisitos legais da Constituição Federal (artigo 165, III, § 5º), da Lei Orgânica do Município (artigo 138, II, § 5º) e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que tange ao seu artigo 5º.

E, no que tange aos dispositivos mencionados, a Lei Orçamentária Anual – LOA - deve contemplar as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício a que se refere, incluindo as despesas de capital e os gastos de manutenção do setor público, além do pagamento de dívidas e outras obrigações legais e contratuais a que o ente municipal estiver sujeito.

A previsão de receita para o exercício de 2019 da administração direta é R\$ 315.325.580,00 (trezentos e quinze milhões, trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais) e fixa a despesa em R\$ 315.325.580,00 (trezentos e quinze milhões, trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), conforme as classificações estabelecidas nos artigos 2º e 3º do Projeto que acompanha a presente mensagem.

No que diz respeito à compatibilidade do orçamento previsto para o exercício de 2019 em relação ao anexo de metas fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias já aprovada por essa Casa, houve acréscimo da receita total de aproximadamente R\$ 7.820.936,00 (sete milhões e oitocentos e vinte mil e novecentos e trinta e seis reais), decorrente da confirmação dos valores repassados a título de incremento ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços), bem como do Fundo de Participação dos Municípios.

Por fim, destacamos que LOA 2019, prevê reserva de contingência no montante de R\$ 389.360,00 (trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), bem como reserva do Regime Próprio de Previdência Social – PREV-ESTEIO está orçada em R\$ 18.354.000,00 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil), tendo, por fim, atender a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, inesperados e imprevisíveis, nos termos do artigo 5º do Projeto em anexo.

No que diz respeito aos prazos disciplinados da Lei Orgânica Municipal, o Executivo observa o prazo definido no artigo 139, alínea “c”, com apresentação perante ao Legislativo até a data de 30 de outubro devendo o mesmo ser devolvido para sanção até o dia 07 de dezembro do corrente ano.

No aguardo da apreciação do expediente por essa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

MANIFESTO DO DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Doc Nº: 0280/2018

Protocolo Nº: 3078

Data: 26/10/2018



Chave de autenticação do documento 'EE215FE', gerado por LEONARDO DUARTE PASCOAL na repartição PREFEITURA MUNICIPAL dia 26/10/2018 às 17:56. Para confirmar a autenticidade

